

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
RELATÓRIO**

*Ao Projeto de Lei N° 27/2025*

***Relator: Giordane Alberto***

Tendo esta comissão, recebido na data de 26/02/2025, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n° 27/2025**, de autoria do **Prefeito Gustavo Marques Carvalho Mitre**, que Autoriza anistia parcial de juros e multas incidentes sobre créditos tributários, não tributários e tarifas Municipais, e dá outras providências. Nomeado relator desse projeto, passo a expor o abaixo.

O Projeto de Resolução em análise tem o objetivo de dar oportunidade para os contribuintes e usuários do serviço público que, por algum motivo, não puderam saldar suas obrigações tributárias, não tributárias e/ou tarifárias no momento de seus vencimentos. A aprovação desta Lei resultará maior possibilidade de recebimento do crédito aos cofres públicos dos impostos atrasados.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

***VOTO DO RELATOR***

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Orçamentárias atinentes á espécie. Logo será apta apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 26 de Fevereiro de 2025.

Giordane Carvalho Alberto  
**Presidente /Relator**

Leonardo Alves dos Santos  
**Membro**

Lacimar Cezário da Silva  
**Membro**